



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 300/2005
De 25 de abril de 2005

“Altera dispositivos da Lei 236, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Art. 32 da Lei 236/01 passa a ter a seguinte redação:

Art. 32º - O conselheiro tutelar não necessitará pedir afastamento para ser candidato à recondução.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 236/01 de 05 de abril de 2001.

Gabinete da Prefeita Municipal de Moita Bonita, Estado de Sergipe, em 25 de abril de 2005.

GLÓRIA GRAZIELLE DA COSTA
Prefeita Municipal